



Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados de Empresa

Nome

JAMEL BAR E LANCHONETE LTDA

NIRE

332.1148873-6

Número do Protocolo

2024/00611281-5

Último Arquivamento

Número

00006328629

Data

05/07/2024

Dados da Certidão

Data da Expedição

22/07/2024

Hora da Expedição

20:47.30

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validação da Certidão: www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Validar Certidão



Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1148873-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00563430-3

JUCERJA

Último arquivamento:

00004310752 - 09/08/2021

NIRE: 33.2.1148873-6

JAMEL BAR E LANCHONETE LTDA

Boleto(s): 104765306

Hash: 673431EE-DD1C-4004-96AE-DE6BFE7FDB65

04/07/2024 14:09:26

531

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

JAMEL BAR E LANCHONETE LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Fabio Natel Camargo Libano de Oliveira
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2122339277
E-mail:	DIRETORIA@PONTOCONTABIL.COM
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	04/07/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

04/07/2024

Data



2024/00563430-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JAMEL BAR E LANCHONETE LTDA

NIRE: 332.1148873-6 Protocolo: 2024/00563430-3 Data do protocolo: 04/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/07/2024 SOB O NÚMERO 00006328629 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4FE454686A226BC2EA6A7FF6199E02870367C15B73BD286AA3EDF186FBFA7B65

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
JAMEL BAR E LANCHONETE LTDA
CNPJ:43.049.449/0001-57
Nire:33.2.1148873-6

Iara Pereira Gomes, Brasileira, casada no regime parcial de comunhão de bens, empresária, natural do estado do Paraná, nascida em 16/09/1974, portadora da carteira de identidade n. 30116.927-2, detran/RJ inscrita no cpf sob o n. 037.420.337-78, residente e domiciliada na avenida Nossa Senhora de Fátima, 93 apto 201, Centro, Rio de Janeiro- RJ cep 20240-050 e **Isabelle Vieira da Cruz**, brasileira, solteira, empresaria, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em 17/10/1991, portadora da carteira de identidade n. 25.529.863-0, detran/RJ, inscrita no cpf sob o n. 134.758.917-19, residente e domiciliada, na rua do Resende, 56, apto 204, Centro, Rio de Janeiro – RJ, cep. 20231-094, resolvem na melhor forma de direito, proceder a alteração de seu contrato social, como segue:

a) **Cessão de Cotas**

A sócia **Isabelle Vieira da Cruz** já qualificada acima, transfere as 20 (vinte) cotas que possui, no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à sócia remanescente **Iara Pereira Gomes**, já qualificada acima, da qual recebe a respectiva importância em moeda corrente do país, dando plena e geral quitação.

Diante desta alteração, resolve a titular consolidar o contrato social, para a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JAMEL BAR E LANCHONETE LTDA
CNPJ:43.049.449/0001-57
Nire:33.2.1148873-6

Cláusula Primeira. - Denominação e Sede

A sociedade gira nesta praça, sob a denominação de **JAMEL BAR E LANCHONETE – LTDA**, com sede na Rua André Cavalcanti, 53 loja A, Santa Teresa, Rio de Janeiro – RJ, Cep 20231-050.

Paragrafo Primeiro: A sociedade usará o nome fantasia “**JAMEL COZINHA ÁRABE**”.

Parágrafo Segundo: A sociedade pode por deliberação da titular, a qualquer tempo, instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do País.

R. Beneditinos, 18 - 4º Andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, cep: 20081-050
Telefone: 2233-9722 / 2203-1465

Cláusula Segunda – Objeto Social

A sociedade tem por objeto social: lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimentos.

Cláusula Terceira - Capital Social

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país dividido entre os sócios da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>Cotas</u>	<u>Valor</u>
Iara Pereira Gomes	100	R\$ 20.000,00
Total:	100	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 1052 da Lei 10406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta – Administração da Sociedade

A sociedade será administrada pela titular, respondendo ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objetivo social, ficando dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro: Serão expressamente vedados e nulos de pleno direito, quaisquer atos de favor, que impliquem em obrigações para a sociedade, tais como avais, fianças, endossos, e quaisquer outras garantias a favor de terceiros.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá constituir procuradores, cujos poderes estarão especificados nos respectivos mandatos, e terão a exceção do judicial, vigência não superior a três anos.

Cláusula Quinta – Prazo de Duração

A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Cláusula Sexta – Remuneração do Administradores

Pelo exercício da administração, o dirigente terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será determinado em comum acordo, e contabilizado em conta de despesas.

Cláusula Sétima – Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas sempre por unanimidade de votos, ficando certo que cada cota representativa do capital social representa um voto.

R. Beneditinos, 18 - 4º Andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, cep: 20081-050
Telefone: 2233-9722 / 2203-1465

[Assinatura manuscrita]

Cláusula Oitava – Alienação de Cotas

As cotas de capital da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas, gravadas, ou transferidas a terceiros estranhos ao quadro social, sem o expresse consentimento dos demais sócios que terão sempre direito de preferência à sua aquisição em igualdade de condições, na proporção das cotas que forem possuidores. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento, pelos demais sócios, do aviso dado por escrito do sócio desejoso de ceder suas cotas.

Parágrafo Único: Findo o prazo de 60 (sessenta) dias para exercício da preferência, sem que os sócios tenham se manifestado, ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula Nona – Regência

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade anônima, Lei 6404/76.

Cláusula Décima – Balanço e Demonstrações Financeiras

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demonstrações financeiras, tendo o lucro apurado, a destinação determinada pelos sócios, e os eventuais prejuízos levados a conta de patrimônio, para compensações futura obedecida a legislação vigente.

Parágrafo Único: Para a distribuição de lucros não é necessária a obediência da participação no capital social.

Cláusula Décima Primeira – Falecimento ou Interdição

A sociedade não será dissolvida pelo falecimento ou interdição de qualquer sócio. As cotas do falecido ou interdito, serão automaticamente transferidas aos herdeiros ou sucessores. Fica estabelecido que os herdeiros ou sucessores far-se-ão representar por apenas um deles nas reuniões de deliberação. Caso interesse aos herdeiros ou sucessores negociarem suas cotas, deverão proceder de acordo com a cláusula oitava.

Cláusula Décima Segunda – Declaração

Declaram os sócios, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

R. Beneditinos, 18 - 4º Andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, cep: 20081-050
Telefone: 2233-9722 / 2203-1465

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JAMEL BAR E LANCHONETE LTDA

NIRE: 332.1148873-6 Protocolo: 2024/00563430-3 Data do protocolo: 04/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/07/2024 SOB O NÚMERO 00006328629 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4FE454686A226BC2EA6A7FF6199E02870367C15B73BD286AA3EDF186FBFA7B65

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Cláusula Décima Terceira – Foro

Fica eleito o foro desta Comarca o Rio de Janeiro – RJ para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2024.

22º OFÍCIO



Iara Pereira Gomes

Isabelle Vieira da Cruz



R. Beneditinos, 18 - 4º Andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, cep: 20081-050
Telefone: 2233-9722 / 2203-1465

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JAMEL BAR E LANCHONETE LTDA

NIRE: 332.1148873-6 Protocolo: 2024/00563430-3 Data do protocolo: 04/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/07/2024 SOB O NÚMERO 00006328629 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4FE454686A226BC2EA6A7FF6199E02870367C15B73BD286AA3EDF186FBFA7B65

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA JAMEL BAR E LANCHONETE LTDA, NIRE 33.2.1148873-6, PROTOCOLO 2024/00563430-3, ARQUIVADO EM 05/07/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006328629, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
932.302.307-87	FABIO NATEL CAMARGO LIBANO DE OLIVEIRA

05 de julho de 2024.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Observações (Ordens Judiciais):

Número: XXX

Data: xx/xx/xxxx

Protocollo: XX-XXXX/XXXXXX-X

[illegible]